



LEI Nº 013/2005

Deputado Irapuan Pinheiro, 24 de maio de 2005.

*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO aprovou** e o **PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e nos arts. 37, inciso X c/c art. 7º, VII da Constituição Federal de 1988, **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dep. Irapuan Pinheiro, autorizado a celebrar convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira, sob forma de empresa pública CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, com representação no município.

Art. 2º - O presente convênio, tem como objetivo a concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores da convenente nos termos e limites erigidos na minuta de convênio, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,
aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2005.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO

Prefeito Municipal